

AUTORIZAÇÃO

MADALENA/CE, 11 de Março de 2022.

DA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

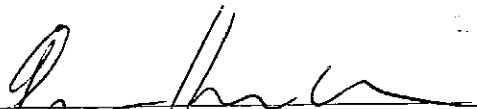
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE KITS MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**.

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.


CRISPIANO BARROS UCHÔA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERENCIA

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Madalena – CE, 11 de Março de 2022

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAM A/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
05	0502	12.365.1208.2.026	1500100100	3.3.90.30.00	R\$ 17.353,76
TOTAL					R\$ 17.353,76

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** Funcionamento da rede escolar de Ensino Infantil

4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 17.353,76 (dezesete mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos);

5. **DOS VALORES COLETADOS:**

1- **EGM COMERCIO E SERVIÇO LTDA** – R\$ 17.261,20 (dezesete mil duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos)

2 – **PAULO HUDSON DO N OLIVEIRA ME** – R\$ 17.337,39 (dezesete mil trezentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos);

3 – **JI COMERCIO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS DE MOTO LTDA** – R\$ 17.461,89 (dezesete mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos);

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

6. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KITS MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

7. **JUSTIFICATIVA:** A compra de materiais escolares faz parte da proposta da Secretaria Municipal de Educação – SME, para aprimorar as condições materiais das escolas públicas municipais, por meio de uma série de ações que visam a disponibilizar ambientes escolares adequados às necessidades dos estudantes. A permanência do aluno, entre eles, citam-se professores qualificados e motivados, direção escolar atuante, infraestrutura e materiais escolares adequados. A composição dos Kits de materiais serão destinados: aos alunos da educação infantil/pré-escola com recursos do programa suplementar EDUCAÇÃO INFANTIL NOVOS ESTABELECIMENTOS.

III – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

7. PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE AQUISIÇÃO: Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRAS**, nos locais determinados pela solicitante.

8. PRAZO DE AQUISIÇÃO DO CONTRATO: Prazo de vigência será até **31 de Dezembro de 2022**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado conforme as aquisições, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da aquisição dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos produtos, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;

2. A aquisição dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRAS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos produtos a serem executados.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pelo **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO** ordenador de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

4. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.

5. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

6. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

7. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da aquisição dos produtos quando expedida a competente **ORDEM DE COMPRA** ou celebrado o competente termo de contrato.

9. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em

atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

10. DA CONTRATANTE:

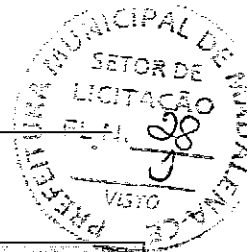
- a) Exercer a fiscalização do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a aquisição dos produtos licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

11. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

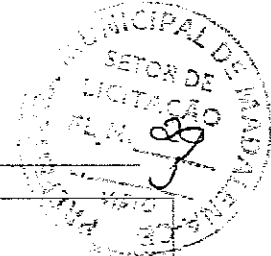
- a) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos produtos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- b) Responder perante Prefeitura Municipal de Madalena, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na aquisição do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- c) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de aquisição do CONTRATO.
- d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMM por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena.
- e) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- f) Manter durante toda a aquisição dos produtos, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Entregar os produtos de acordo com o Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- h) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos produtos e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

VII – DOS QUANTITATIVOS



12. DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
01	BORRACHA PONTEIRA sintética com encaixe perfeito para a ponta seca do lápis, branca, pacote com 100 unidades.	PCT	09	MERCUR	R\$ 27,60	R\$ 248,40
02	COLA BRANCA líquida; com tampa antivazamento, peso 90g. As colas devem estar acondicionadas em sacos plásticos transparentes e lacrados. Selo do INMETRO e ter validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega. Pct com 6 unidades.	PCT	150	KOALA	R\$ 17,82	R\$ 2.673,00
03	GIZ DE CERA com diâmetro de 0.5 cm; Comprimento de 7,5 cm; Caixa com 12 cores diferentes (Cores obrigatórias: Preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde); Superfície lisa e uniforme. Selo do INMETRO: Pct com 12 caixas.	PCT	75	KOALA	R\$ 45,00	R\$ 3.375,00
04	LÁPIS DE COR. Caixa contendo 12 unidades de cores diferentes (cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde), selo FDC. Matéria-prima de madeira reflorestada, comprimento de 17 cm e Selo do INMETRO. Pct com 6 caixas.	PCT	150	PIRILAMPO	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
05	LÁPIS PRETO, material corpo madeira, de reflorestamento, carga grafite nº 2, de acordo com normas técnicas ABNT 15235/2005, caixas com 144 unidades.	CX	07	PIRILAMPO	R\$ 31,40	R\$ 219,80




06	MASSA DE MODELAR. Caixa com 6 unidades nas cores branca, amarela, azul, vermelha, preta e verde: Selo do INMETRO. Ter validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega. Pct com 12 caixas.	CX	900	ACRILEX	R\$ 4,26	R\$ 3.834,00
07	CADERNO BROCHURA LINGUAGEM 48 fls 142mmx200mm; estampas diversificadas, capa flexível, miolo pautado, produto certificado. Pacote com 20 unidades.	PCT	45	JANDAIA	R\$ 34,20	R\$ 1.539,00
08	APONTADOR PARA LÁPIS com base plástica e aparador, cor: sortida; pequeno e prático; lâmina de aço temperado com excelente fio de corte, Pacote com 24 unidades.	PCT	40	CIS	R\$ 36,80	R\$ 1.472,00
VALOR TOTAL R\$ 17.261,20 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E SESENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)						

-DETALHAMENTO:

Conforme especificações dos itens acima especificados.

VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

<p>Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:</p>  <p>Nome: CRISPIANO BARROS UCHÔA Cargo: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO Data: 11 DE MARÇO DE 2022.</p>
--